



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

LEI Nº1.204/2016

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALMIR JOSE BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1173/2015.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$56.680,32 (cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.012- Fundo Municipal de Agricultura

331- 339030- 1049- material de consumo

R\$21.742,76

2.024- Manut. Da Cultura/Desporto

330- 339030- 1105- material de consumo

R\$15.000,00

1.035- Convênios da Educação

329- 449052- 1107- equipamentos e material permanente

R\$19.937,56

Total geral

R\$56.680,32

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

17213599000000- 1107- Outras Transf. Diretas Fundo Nac. Desen. Educação

R\$19.937,56

17249900000000- 1105- Outras transferências multigovernamentais

R\$15.000,00

24729911000000- 1049- Conv. Recuperação de Solo

R\$21.742,76

Total Geral

R\$56.680,32

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 02 de Agosto de 2016.


ALMIR JOSE BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 02 de Agosto 2016.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008